



**Agência de Regulação e Controle  
de Serviços Públicos  
do Estado do Pará**

**PARTE II: TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Seção III: Termo de Referência**

CONSULTA PÚBLICA

## SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO .....	3
2	DEFINIÇÕES .....	3
3	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
4	PRINCIPAIS REQUISITOS .....	4
4.1	Requisitos Gerais .....	4
4.2	Requisitos Específicos .....	4
4.2.1	Manutenção .....	4
4.2.2	Vigilância e Segurança Patrimonial .....	6
4.2.3	Limpeza e Conservação .....	7
4.2.4	Operação dos Terminais e Estações .....	9
4.2.5	Atendimento ao Público .....	10
5	JUSTIFICATIVA .....	11
6	PRAZO E VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONCESSÃO .....	13
6.1	Prazo da Concessão .....	13
6.2	Valor Anual Estimado da Concessão .....	13
7	MODALIDADE DA LICITAÇÃO .....	13
8	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA .....	13
8.1	Qualificação Econômico-financeira .....	13
8.2	Qualificação Técnica .....	14
9	CARACTERÍSTICAS DO SIT/RMB .....	16
9.1	Caracterização .....	16
9.2	Gestão Institucional .....	20
9.3	Regulação .....	20
10	BENS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO .....	20
11	PESSOAL .....	20
12	PARÂMETROS OPERACIONAIS .....	21
13	PARÂMETROS ECONÔMICO-FINANCEIROS .....	21
14	SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL .....	22
15	SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO .....	22
16	DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	22
16.1	Direitos e Obrigações da SEINFRA .....	22
16.2	Direitos e Obrigações da ARCON/PA .....	23
16.3	Direitos e Obrigações da Contratada .....	24
16.3.1	Direitos da Contratada .....	24
16.3.2	Obrigações da CONTRATADA .....	24
17	AUDITORIAS INDEPENDENTES .....	27
17.1	Auditoria Independente da Gestão de Receitas Tarifárias e Acessórias .....	27
17.2	Auditoria Independente da Manutenção dos Bens Cedidos .....	27
18	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS .....	28
18.1	Garantia de Execução do Contrato .....	28
18.2	Seguros .....	30
19	SEGURANÇA, EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA .....	32
20	PLANO DE TRABALHO .....	32
21	TREINAMENTO .....	34
22	MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO .....	34
22.1	Mobilização .....	34
22.2	Início da Operação .....	34
23	SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS .....	35

24 ANEXOS ..... 35

- Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB
- Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB
- Anexo C.III: Parâmetros Operacionais
- Anexo D.III: Parâmetros Econômico-financeiros
- Anexo E.III: Indicadores de Desempenho e Infrações
- Anexo F.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência
- Anexo G.III: Legislação Estadual Específica

**ÍNDICE DE FIGURAS**

FIGURA 1 – Área de Abrangência Operacional do SIT/RMB .....	18
FIGURA 2 – Componentes de Infraestrutura Física do SIT/RMB .....	19

**ÍNDICE DE QUADROS**

QUADRO 1 – Frequências Referenciais de Serviços de Limpeza e Conservação.....	8
QUADRO 2 – Descrição dos Corredores do Centro Expandido de Belém .....	17

## 1 APRESENTAÇÃO

Esta seção e seus Anexos objetivam apresentar os elementos necessários e suficientes à contextualização e à caracterização dos serviços objeto de contratação, abrangendo principalmente: (i) a relação dos bens vinculados ao Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB) e dos bens integrantes do contrato; (ii) as especificações do Sistema de Controle Operacional (SCO) do SIT/RMB; (iii) os parâmetros operacionais dos Terminais de Integração, das Estações de Passageiros e das linhas do SIT/RMB; (iv) os parâmetros econômico-financeiros dos serviços objeto de contratação e (v) a legislação estadual específica aplicável.

## 2 DEFINIÇÕES

**ARCON/PA:** Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará que tem por finalidade regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado do Pará, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão e autorização, precedida ou não da execução de obras públicas.

De acordo com a Lei Estadual n.º 11.061, de 2 de julho de 2025, dentre os serviços públicos sob regulação, controle e fiscalização pela ARCON/PA, incluem-se todos aqueles que compõem o Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB), estabelecido na Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024.

**CONTRATADA:** Contratada à execução dos serviços de administração, operação, limpeza, segurança patrimonial e manutenção dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB.

**Operador de Transporte:** Contratada à execução dos serviços de programação, operação e controle dos serviços de transporte público (Troncal e Alimentador) integrantes do SIT/RMB, e de administração, operação, limpeza, vigilância e segurança patrimonial e manutenção da Garagem Metropolitana, da Frota de ônibus e das Estações de Recarga dos ônibus elétricos, bens vinculados ao SIT/RMB e de propriedade do Estado do Pará.

**Provedor de Bilhetagem:** Contratada à execução dos serviços de implantação, suporte, manutenção, operação e administração do Sistema de Bilhetagem Digital (SBD) e do Sistema de Gerenciamento de Transporte (SGT) do SIT/RMB.

**SEINFRA:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística que tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as ações relativas à infraestrutura, à logística e à Política de Transportes no Estado do Pará, de forma a promover a integração e o desenvolvimento regionais.

**SIT/RMB:** Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém, regido pela Lei Estadual n.º 10.720/2024, com a finalidade de prover serviços de transporte público de passageiros em deslocamentos intermunicipais na RMB, com integração física-tarifária.

## 3 OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação, instaurada através de Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 – ARCON/PA e constituída em Lote Único, objetiva a contratação dos serviços de administração, operação, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB).

## 4 PRINCIPAIS REQUISITOS

### 4.1 Requisitos Gerais

Para a execução dos serviços, objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, do contrato e aos seguintes requisitos gerais, mas não limitados a essa relação:

- I. Atendimento às Normas Técnicas e requisitos legais aplicáveis para garantir a conformidade com a legislação vigente;
- II. Gestão de Qualidade com identificação de falhas e promoção de melhoria contínua dos processos e resultados para melhor atendimento ao usuário do SIT/RMB;
- III. Sustentabilidade com adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental e consumo energético; e
- IV. Treinamento e capacitação de pessoal para garantir que as equipes de execução dos serviços estejam devidamente aptas, inclusive para lidar com situações de emergência.

### 4.2 Requisitos Específicos

Sem prejuízo aos requisitos constantes neste Edital e seus Anexos, para a execução dos serviços, objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos específicos, mas não limitados a essa relação:

#### 4.2.1 Manutenção

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB, com o fornecimento de todos os recursos humanos e materiais à plena execução desses serviços, destinados à preservação das condições físicas e funcionais dessas Edificações.

Enquadram-se como Manutenção Preventiva aquelas decorrentes de inspeção diagnóstica ou estudos de vida útil de equipamentos, substituição de peças, componentes ou equipamentos com desgaste ou fim de vida útil.

A Manutenção Corretiva deverá ser executada sempre que houver falha ou quebra inesperada de um equipamento, sistema ou componente, comprometendo sua funcionalidade e exigindo intervenção imediata para restaurar o funcionamento normal.

Os serviços de Manutenção dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB deverão ser executados em conformidade com o Plano de Manutenção (a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela ARCON/PA), em atendimento às recomendações dos fabricantes de equipamentos e das instalações e em horários que não prejudiquem a plena operação desses Terminais de Integração e das Estações de Passageiros.

O Plano de Manutenção dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá incluir, dentre outros aspectos estabelecidos no item 20 desta “Seção III: termo de Referência”:

#### I Definição das Inspeções Periódicas

- a) Sistema de Combate a Incêndio: extintores, mangueiras, alarmes de incêndio, iluminação de emergência, sinalização de emergência e Reserva Técnica de Incêndio (RTI);
- b) Instalações Hidráulica, Sanitária e Drenagem: (i) abastecimento de água: caixas d’água, cisterna, bombas, tubulações, equipamentos sanitários (pias, torneiras, bacias, válvula, etc.); (ii)

esgotamento sanitário: redes de esgoto, caixas de inspeção, fossas e caixas de gordura; e (iii) drenagem: calhas, ralos e canaletas e tubulações de drenagem;

c) Estação de Tratamento de Esgoto (ETE): filtros, tanques, caixas, calhas, gradeamento, desarenadores, reatores biológicos, decantadores e leitos de secagem, instrumentos de controle e automação, como sensores de nível, vazão de bombas, sopradores e sistemas de aeração;

d) Sistema Elétrico: (i) iluminação: lâmpadas, refletores e sistemas de iluminação em áreas internas, externas, plataformas e estacionamentos; (ii) sistemas elétricos: quadros elétricos de distribuição, fiação, tomadas e sistemas de energia de emergência (como geradores), proteção contra descargas atmosféricas;

e) Sistema Eletromecânico: elevadores, bombas e grupos geradores;

f) Esquadrias: Portas e janelas, portões, e balancins, bem como os elementos que os compõem;

g) Coberturas, Pisos, Paredes e Estrutura: (i) coberturas: telhados, rufos, calhas e forros; (ii) pisos: plataformas, pisos, escadas, impermeabilizações, áreas de circulação, rampas, corrimãos, pisos táteis para acessibilidade e barras de apoio; (iii) paredes: paredes de alvenaria, divisórias (drywall, vidro, granitos e MDF), contemplando também seus acabamentos em pintura ou revestimento cerâmico; (iv) estrutura: pilares, vigas, lajes juntas de dilatação, elementos em estrutura de concreto e em estrutura metálica e suas conexões;

h) Sinalização Viária: (i) sinalização horizontal: faixas, setas e símbolos pintados no pavimento; (ii) sinalização vertical: placas de regulamentação, advertência e indicação;

i) Comunicação Visual: placas de sinalização, painéis de informações, placas de orientação, totens, mapas, sinalização internas, adesivos, bem como os elementos para suas instalações e suporte;

j) Paisagismo: áreas verdes, canteiros e jardineiras;

k) Sistema de Climatização: aparelhos de ar-condicionado tipo Split, incluindo as evaporadoras, condensadoras, ventiladores, exaustores, filtros de ar, dutos, materiais de isolamento, grelhas, drenos;

l) Mobiliário de Projeto: lixeiras metálicas para plataformas dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, bicicletários em aço inox e bancos pré-moldados em concreto dos Terminais de Integração e bancos em aço inox das Estações de Passageiros; e

m) Componentes do Sistema de Controle Operacional (SCO) do SIT/RMB, sob responsabilidade da CONTRATADA, cujas especificações desses componentes constam do “Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB”.

## II Definição Cronograma de Inspeções

a) Frequência Diária: Verificações visuais rápidas para identificar problemas imediatos, como lâmpadas queimadas ou falhas em equipamentos.

b) Frequência Semanal/Mensal: Inspeções mais detalhadas em sistemas críticos, como elevadores, escadas rolantes e sistemas elétricos.

c) Frequência Semestral/Anual: manutenções preventivas programadas, como revisão completa de sistemas, pintura, impermeabilização e testes de segurança.

### III Definição dos Tipos de Manutenção

- a) Preventiva: Realizada com base em um cronograma para evitar falhas, como lubrificação de equipamentos, troca de peças desgastadas e limpeza de sistemas de ventilação.
- b) Corretiva: Atendimentos emergenciais para reparar falhas identificadas durante as inspeções ou reportadas por usuários/funcionários.

### IV Definição das Rotinas e Protocolos de Atuação

- a) Estabelecimento das equipes de manutenção e de seus respectivos treinamentos; e
- b) Definição de Procedimentos para Manutenção

### V Documentação e Registro

- a) Sistema de Registros fotográfico e documental para documentar todas as inspeções, manutenções realizadas e problemas identificados, através de um sistema de registro que garanta a sua rastreabilidade e conformidade com normas regulatórias. Os Registros deverão permanecer à disposição da ARCON/PA durante toda a vigência do Contrato.
- b) Relatórios periódicos gerados para avaliar a eficácia do Plano de Manutenção e planejar suas melhorias.

### VI Campanhas Educativas

Campanhas educativas e de conscientização para usuários e trabalhadores sobre a importância da preservação do patrimônio público.

#### 4.2.2 Vigilância e Segurança Patrimonial

A CONTRATADA deverá executar os serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, incluindo os serviços de Portaria dos Terminais de Integração, com o fornecimento de todos os recursos humanos e materiais à plena execução desses serviços, destinados ao controle dos acessos, à interceptação dos acessos indevidos, à proteção do patrimônio e das pessoas, à coibição de embarques não autorizados nos serviços do SIT/RMB, à coibição e a inibição de atividades comerciais não autorizadas, à proibição de atos de vandalismo e à manutenção da ordem, da segurança e da disciplina nessas edificações.

Os referidos serviços deverão ser executados em conformidade com o Plano de Vigilância, Segurança Patrimonial, a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela ARCON/PA, que deverá incluir, dentre outros aspectos estabelecidos no item 20 desta “Seção III: Termo de Referência”:

#### I. Procedimentos à execução dos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial dos Terminais de Integração:

- a) Monitoramento Remoto, por meio de câmeras cujas imagens geradas serão enviadas à Sala de Controle de Terminais e ao CCO, observado o disposto no item 6.5 - Sistema Integrado de Controle da Operação do “Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB”.
- b) Monitoramento Fixo, por meio de uma equipe de segurança fixa nos Terminais de Integração.

#### II. Procedimentos de Vigilância e Segurança Patrimonial das Estações de Passageiros:

- a) Monitoramento remoto, por meio de câmeras cujas imagens geradas serão enviadas ao CCO, observado o disposto no item 6.5 - Sistema Integrado de Controle da Operação do “Anexo

**B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB”.**

b) Monitoramento por meio de uma equipe de segurança rotativa, que realizará rondas noturnas, periodicamente, nas Estações de Passageiros.

**III. Procedimentos à execução dos serviços de Portaria dos Terminais de Integração:**

a) Monitoramento remoto, por meio de câmeras cujas imagens geradas serão enviadas à Sala de Controle de Terminais e ao CCO, observado o disposto no item 6.5 - Sistema Integrado de Controle da Operação do “Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB”.

b) Monitoramento fixo por meio de uma equipe específica.

c) Controle da entrada, saída e do tráfego interno de veículos.

**4.2.3 Limpeza e Conservação**

A Limpeza e Conservação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, sob responsabilidade da CONTRATADA, abrange a execução de todos aqueles serviços necessários e suficientes ao alcance do objetivo de preservação das condições de salubridade e de higiene dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de Limpeza e Conservação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, com o fornecimento de todos os recursos humanos e materiais, à plena execução desses serviços (incluindo o fornecimento de produtos de higiene dos sanitários públicos), destinados à preservação das condições de salubridade e de higiene dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros.

Os serviços de Limpeza e Conservação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB deverão ser executados em conformidade com o Plano de Limpeza e Conservação a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela ARCON/PA.

O Plano de Limpeza e Conservação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá incluir, dentre outros aspectos estabelecidos no item 20 desta “Seção III: Termo de Referência”:

**I. Procedimentos aos serviços de Limpeza e Desinfecção dos Sanitários Públicos**, a fim de que sejam mantidos limpos e desprovidos de quaisquer odores, durante todo o período de operação dos Terminais.

**II. Procedimentos aos serviços de zeladoria dos Sanitários Públicos**, a fim (a) realizar a distribuição, substituição, abastecimento e complementação de todos os produtos de higiene pessoal, tais como papel higiênico, papel toalha e sabonete, em quantidades necessárias e suficientes ao bom funcionamento de todas as instalações sanitárias públicas; (b) manter os pisos sem acúmulo de água ou qualquer líquido, papéis toalhas, papéis higiênicos ou outros tipos de papéis, bem como qualquer tipo de material, espalhados pelos sanitários; (c) controlar o uso das válvulas de descarga dos vasos sanitários e mictórios, acionando-as sempre que necessário; e (d) evitar que os sanitários sejam indevidamente utilizados, tais como banho, promiscuidade, vandalismo, depredação e atos criminosos em geral (inclusive furto de peças sanitárias, acessórios e equipamentos sanitários).

**III. Procedimentos aos serviços de Controle de Pragas**, que têm por objetivos principais o monitoramento e as ações preventivas contra insetos, roedores ou outras pragas que possam comprometer a salubridade e a higiene dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros.

IV. Procedimentos aos serviços de Limpeza de Caixa d’água e Cisterna, compreendendo esvaziamento, limpeza, desinfecção, reabastecimento e, quando necessário, coleta de amostras e análise laboratorial.

V. Procedimentos aos serviços de Limpeza Geral, abrangendo o monitoramento e as ações de todos os serviços de limpeza que não estejam inseridos em serviços específicos (serviço de limpeza de sanitários públicos, serviço de desinsetização e desratização e serviço de limpeza de caixa d’água e cisterna). Os serviços de Limpeza Geral têm por objetivos principais: (a) a remoção de sujeira visível, tais como poeira, manchas e detritos de superfícies, (b) a remoção de pichações, adesivos ou cartazes não autorizados; (c) a varrição, a lavagem, a aspiração e o polimento; (d) a limpeza com pano úmido ou com uso de produtos de limpeza comuns (como detergentes, desengordurantes ou multiusos) e (e) a organização do ambiente.

VI. Procedimentos à gestão de resíduos, compreendendo coleta, separação e descarte adequado de lixo (recicláveis, orgânicos e rejeitos); (b) esvaziamento e limpeza de lixeiras e contentores; e (c) gerenciamento de resíduos químicos perigosos.

O Quadro 1 apresenta as frequências referenciais de serviços de limpeza e conservação, não restringindo o elenco de serviços necessários e nem eliminando a possibilidade, em função da necessidade, de alteração dessas frequências.

**QUADRO 1 – Frequências Referenciais de Serviços de Limpeza e Conservação**

<b>FREQUÊNCIA DIÁRIA</b>	
Área interna	Limpar espelhos, bacias sanitárias, assentos, pias e pisos dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário de uso.
	Coletar os detritos das lixeiras, acondicionando-os na Central de Resíduos (Terminais de Integração) e em local específico (Estações de Passageiros).
	Varrer os pisos, removendo os detritos e os acondicionando apropriadamente, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário de uso; e passar pano úmido e polir os pisos.
	Limpar/remover pó dos bloqueios (validadores), bancos e placas de comunicação visual.
	Limpar os elevadores.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Área externa	Coletar os detritos das lixeiras, acondicionando-os na Central de Resíduos (Terminais de Integração) e em local específico (Estações de Passageiros).
	Varrer as áreas pavimentadas, inclusive passeios e arroamentos, removendo papéis e detritos e os acondicionando na Central de Resíduos (Terminais de Integração) e em local específico (Estações de Passageiros), mantendo-as em adequadas condições de higienização durante todo o horário de uso.
	Manter as áreas verdes e jardins isentas de papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para a Central de Resíduos dos Terminais de Integração.
	Limpar/remover o pó de painéis de comunicação visual, totens indicativos, bancos e gradis.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
<b>FREQUÊNCIA SEMANAL</b>	
Área interna	Limpar/lavar os revestimentos das paredes dos sanitários e refeitórios, com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário de uso.
	Realizar limpeza dos peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
	Polir itens metálicos (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).
	Lavar as lixeiras.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Área externa	Lavar as plataformas, pistas de rolamento, acessos e calçadas com jateamento de alta pressão com água quente/fria e uso de detergentes, desengraxantes e removedores, isentos de agentes corrosivos.
	Remover/limpar quaisquer materiais impregnantes dos pisos.
	Limpar os vidros externos, utilizando produtos anti embaçantes.
	Lavar as lixeiras.
	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
<b>FREQUÊNCIA MENSAL</b>	
Área Interna	Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés.
	Lavar gradis.
	Limpar vidros internos, utilizando produtos anti embaçantes.
	Executar outros serviços considerados necessários à frequência mensal.
Área Externa	Lavar os gradis internos e de limites do Terminal de Integração e Estações de Passageiros.
	Remover/limpar quaisquer materiais impregnados e/ou pichações nos locais descritos.
	Executar outros serviços considerados necessários à frequência mensal.
<b>FREQUÊNCIA TRIMESTRAL</b>	
Área Interna	Realizar serviço de desinsetização.
	Executar outros serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Área Externa	Realizar serviço de desinsetização.
	Executar outros serviços considerados necessários à frequência trimestral.
<b>FREQUÊNCIA SEMESTRAL</b>	
Área Interna	Realizar serviço de desratização.
	Executar outros serviços considerados necessários à frequência semestral.
Área externa	Esvaziar, limpar, realizar desinfecção, reabastecer, coletar amostras e realizar análise laboratorial dos reservatórios de água.
	Realizar serviço de desratização.
	Executar outros serviços considerados necessários à frequência semestral.
<b>FREQUÊNCIA ANUAL</b>	
Área externa	Limpar e lavar todas as coberturas metálicas e/ou de outros materiais, inclusive estrutura, aplicando-lhes produtos adequados e/ou hidro jateamento.
	Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.

#### 4.2.4 Operação dos Terminais e Estações

A CONTRATADA deverá executar os serviços de operação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB, com o fornecimento de todos os recursos humanos e materiais à plena execução desses serviços, destinados, principalmente, ao suporte operacional necessário à execução das atividades do Operador de Linhas e do Provedor de Bilhetagem no uso dessas edificações.

Os serviços de Operação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB deverão ser executados em conformidade com o Plano de Operação dos Terminais e Estações a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela ARCON/PA.

O Plano de Operação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá incluir, dentre outros aspectos estabelecidos no item 20 desta “Seção III: Termo de Referência”:

- I. Abertura e fechamento dos Terminais e Estações de Passageiros, em conformidade com os horários de início e de término da operação das linhas do SIT/RMB;
- II. Orientação e controle de acesso aos usuários às plataformas de embarque, com especial atenção aos usuários portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, e coibição do acesso indevidos de pessoas às áreas pagas dos Terminais e Estações;

III. Interação com as Concessionárias dos serviços do SIT/RMB para alinhar as operações às normas e às regulamentações aplicáveis aos Terminais e às Estações, incluindo o controle do cumprimento dessas pelo Pessoal do Operador de Linhas e do Provedor de Bilhetagem, acionando, quando couber, as respectivas Concessionárias em caso de detecção de descumprimento;

IV. Interação com Pessoal específico da CONTRATADA, acionando, quando couber, Pessoal de Manutenção, de Limpeza e de Vigilância e Segurança Patrimonial, dentre outros; e

V. Controle do cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis aos Terminais e às Estações por todos aqueles entes que atuam/utilizam essas edificações, a exemplo dos locatários e do público em geral.

#### 4.2.5 Atendimento ao PÚBLICO

A CONTRATADA deverá conceber, implantar e operar um Sistema de Atendimento ao PÚBLICO (SAP), submetendo-o previamente à aprovação da ARCON/PA, que tem como objetivo prestar atendimento aos usuários do SIT/RMB e à população em geral no fornecimento de informações, recepções e respostas a reclamações, críticas e sugestões; assim como de permitir à ARCON/PA o acompanhamento desses processos, abrangendo no mínimo:

I. Balcão de Atendimento Presencial no Terminal de Integração Ananindeua e no Terminal de Integração Marituba; e

II. Portal na internet.

Os referidos serviços deverão ser executados em conformidade com o Plano de Atendimento ao PÚBLICO, a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela ARCON/PA, que deverá incluir, dentre outros aspectos estabelecidos no item 20 desta “Seção III: Termo de Referência”:

##### I. Procedimentos ao Balcão de Atendimento Presencial

a) Serviço de recepção e registro de reclamações, críticas e sugestões relativos à prestação dos serviços contratados. Quando se tratar de reclamações e sugestões relativas à prestação dos serviços pelo Operador de Transporte ou pelo Provedor de Bilhetagem, orientação ao reclamante acerca do respectivo balcão de atendimento;

b) Serviço de informações e orientações em geral, acerca dos serviços objeto de contratação, disponibilizados aos usuários nos Terminais de Integração e nas Estações de Passageiros;

c) Serviço de Achados e Perdidos, operando gratuitamente para atender as ocorrências nos Terminais de Integração. Entre outras tarefas, tal serviço deverá:

i) recolher, classificar, registrar e guardar em depósito os objetos achados; e

ii) efetuar a entrega dos objetos procurados, mediante comprovação de legitimidade de propriedade.

Os serviços realizados por meio do Balcão de Atendimento Presencial nos Terminais de Integração deverão ocorrer, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, devendo a CONTRATADA, após esse período, manter Portal na Internet, orientando o público quanto ao horário de atendimento desses serviços.

##### II. Procedimentos ao Portal na Internet, que deverá oferecer ao público as seguintes facilidades, no mínimo:

a) Divulgação de informações gerais acerca dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, a exemplo das localizações, acessos e horários de funcionamento;

- b) Link para recepções e respostas a reclamações, críticas e sugestões acerca da prestação dos serviços, objeto desta contratação;
- c) Link para o site do operador de transporte e para o site do provedor de bilhetagem; e
- d) Divulgação de notícias relevantes dos serviços do SIT/RMB.

## 5 JUSTIFICATIVA

A Região Metropolitana de Belém (RMB) localizada no Estado do Pará, Brasil, com população de aproximadamente 2,54 milhões de habitantes, (IBGE, 2022), cerca de 29,3% da população do Estado do Pará, é composta pelos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena e desempenha um importante papel na socioeconomia paraense.

Diversos problemas de interesse comum aos municípios e característicos das regiões metropolitanas brasileiras podem ser identificados na RMB, com destaque para as sérias dificuldades enfrentadas por sua população, quanto à mobilidade interna. O aumento no fluxo de transporte, resultante do crescimento populacional e do alto incremento na frota veicular, aliado à ausência de um sistema eficiente de transporte público por ônibus e das poucas alternativas viárias de ligação metropolitana, tem agravado as condições de circulação na RMB, fazendo com que, usuários do sistema de transporte público, já dispendam até cinco horas diárias em deslocamentos casa-trabalho-casa<sup>1</sup>.

A operação do atual sistema convencional de transporte coletivo metropolitano, com grande quantidade de linhas radiais superpostas nos principais corredores (rodovia BR-316 e avenida Almirante Barroso) circulando juntamente com o tráfego geral, contribui à degradação acelerada do sistema, com severos impactos no tempo e no custo do deslocamento de seus usuários.

O Governo do Estado do Pará, no intuito de enfrentar o problema, lançou as diretrizes para a implantação do SIT/RMB, tronco alimentado e operado por ônibus, por meio do Projeto Ação Metrópole, que se originou com a realização de planos e estudos elaborados em cooperação técnica com o Governo do Japão, através da Agência de Cooperação Internacional do Japão [*Japan International Cooperation Agency – JICA*], agente financeiro dos componentes de infraestrutura deste projeto.

Esses estudos resultaram, em 1990, no Plano Diretor de Transporte Urbano da RMB (PDTU), atualizado em 2000 e, em 2002, no Estudo de Viabilidade Econômica de Projetos para o Melhoramento do Sistema de Transporte na Região Metropolitana de Belém (EVPDTU), atualizado em 2010, o qual analisou e quantificou a viabilidade econômico-financeira de todo o empreendimento, incluindo a implantação da infraestrutura e a operação dos serviços do SIT/RMB.

Amparado no EVPDTU, em 4 de setembro de 2012 foi firmado o Contrato de Empréstimo Internacional n.º BZ-P20 entre o Governo do Japão, através da JICA, e o Estado do Pará, destinado ao financiamento da execução de serviços de consultoria e à implantação de obras civis do SIT/RMB.

No âmbito do referido contrato, foram realizadas as seguintes Licitações Públicas

<sup>1</sup> Tempo estimado considerando a rede de transporte atual, a velocidade média e a frequência do sistema de transporte na hora de pico, para usuários que residem em áreas periféricas dos municípios de Ananindeua, Marituba e Benevides.

Internacionais (LPIs), sob condução do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM) e em conformidade com as *Guidelines* da Agência Financiadora, as quais resultaram nos correspondentes contratos vigentes financiados por meio do Contrato de Empréstimo Internacional n.º BZ-P20:

I. LPI n.º 001/2013-NGTM e respectivo Contrato n.º 002/2014-NGTM, de 3 de fevereiro 2014, destinado à execução de serviços de consultoria geral à elaboração de estudos e projetos, gerenciamento geral e supervisão de obras do SIT/RMB; e

II. LPI n.º 001/2017-NGTM e respectivo Contrato n.º 011/2021-NGTM, de 16 de setembro de 2021, destinado à execução do remanescente de obras do SIT/RMB.

Assim, sob o contrato de Contrato de Empréstimo Internacional n.º BZ-P20, o Estado do Pará está implantando a infraestrutura do SIT/RMB, Sistema regido pela Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024, abrangendo Garagem Metropolitana, Terminais de Integração, Estações de Passageiros, Centro de Controle Operacional e Corredores de Transporte com faixas exclusivas e preferenciais.

Com recursos provenientes da União, por meio do Ministério das Cidades e com contrapartida do Estado do Pará, o Estado adquiriu frota de 265 ônibus, através de certame licitatório, dimensionada à demanda do SIT/RMB, composta de ônibus a diesel tipo Convencional, ônibus a diesel tipo Padron e ônibus Elétricos.

No sequenciamento das ações ao funcionamento do SIT/RMB, o Estado do Pará celebrou os seguintes contratos:

I. Contrato de Concessão n.º 001/2025-SEINFRA/ARCON, resultante da Concorrência Eletrônica n.º 001/2025 – ARTRAN/PA, destinado à execução dos serviços de programação, operação e controle dos serviços de transporte público (Troncal e Alimentador) integrantes do SIT/RMB, e de administração, operação, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação da Garagem Metropolitana, da Frota de ônibus e das Estações de Recarga dos ônibus elétricos, bens vinculados ao SIT/RMB; e

II. Contrato de Concessão n.º 002/2025-SEINFRA/ARCON, resultante da Concorrência Eletrônica n.º 002/2025 – ARTRAN/PA, destinado à execução dos serviços de implantação, suporte, manutenção, operação e administração do Sistema de Bilhetagem Digital (SBD) e do Sistema de Gerenciamento de Transporte (SGT) do SIT/RMB.

Somando-se a essas ações, o Estado do Pará objetiva através deste Edital contratar Empresa (ou Consórcio de Empresa) à execução dos serviços de administração, operação, manutenção, vigilância e segurança patrimonial, limpeza e conservação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB).

Em relação à adoção de Lote Único, destaca-se a economia de escala à prestação dos serviços objeto de licitação. Nos resultados obtidos no cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência, a qual é considerada como teto admissível às propostas comerciais desta Concorrência, encontra-se demonstrada a viabilidade à prestação dos serviços por uma única concessionária.

Dentro desse contexto, a concessão em tela, se dividida por lotes, não é econômica e nem tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários lotes irá culminar na elevação do custo da contratação de forma global, com ônus à Administração Pública e ao usuário do SIT/RMB.

## 6 PRAZO E VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONCESSÃO

### 6.1 Prazo da Concessão

O prazo do Contrato será de três anos, contados da data de início da Operação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEINFRA), após manifestação da ARCON/PA, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos, estabelecidos na Lei Estadual n.º 10.720 de 30 de setembro de 2024:

I Cumprimento regular, pela CONTRATADA, da operação dos serviços, devidamente atestado pela ARCON/PA; e

II Obtenção, pela CONTRATADA, por meio de avaliação de desempenho realizada pela ARCON/PA, das notas exigidas conforme requisitos mínimos estabelecidos para a prestação dos serviços.

A prorrogação do Contrato será também precedida de estudo de viabilidade técnica e econômica que justifique a sua continuidade. Em caso de prorrogação do Contrato, poderá a ARCON/PA reavaliar os parâmetros mínimos de execução e avaliação de desempenho dos serviços contratados, por ato específico.

### 6.2 Valor Anual Estimado da Concessão

Considerando a Tarifa de Remuneração de Referência é R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos), o valor anual estimado do Contrato de Concessão é de R\$ 19.678.484,14 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), cuja memória de cálculo consta do “Anexo F.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência” deste Termo de Referência.

## 7 MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade desta Licitação é Concorrência Eletrônica tendo como critério de julgamento o menor valor da Tarifa de Remuneração.

## 8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

A Licitante, Empresa Individual ou Consórcio de Empresas, deverá apresentar as seguintes documentações relativas à Qualificação Econômico-financeira e Técnica.

### 8.1 Qualificação Econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, à Empresa Individual ou para cada um dos membros do Consórcio, deverá conter:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
  - a) as certidões deverão conter validade específica ou apontamento de prazo para este fim;
  - b) as certidões emitidas deverão atestar, no momento de suas emissões em suas comarcas, a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei;
  - c) nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, e apresentar

despacho judicial quanto à desobrigação de apresentação de documentos fiscais, conforme Lei Federal.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

a) deverá ser apresentado neste balanço Índice de Endividamento Geral (IEG) inferior ou igual a 1,0;

b) será considerado como Índice de Endividamento Geral o quociente da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total:

$$IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

c) o balanço patrimonial deverá comprovar, ainda, a boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 0,50, podendo, referidos índices, ser substituídos pela existência de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor anual do contrato, caso os índices forem menores ou igual a 0,50, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

d) as sociedades com menos de dois anos de existência, deverão apresentar demonstrações contábeis limitadas ao último exercício;

e) as sociedades criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura com menos de um ano de existência;

f) no caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado por cópia autenticada, constando os números das páginas transcritas no Livro Diário;

g) no caso das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar acompanhados, quando couber, da publicação em órgão oficial da imprensa, conforme exigido em lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) Contábil;

h) as empresas obrigadas ao SPED deverão apresentar suas demonstrações contábeis por esse Sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal; e

i) as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

## 8.2 Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica, à Empresa Individual ou para pelo menos um dos membros do Consórcio, deverá conter atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter

desempenho anterior nas prestações de serviços de administração, de operação e de manutenção de Terminal Urbano de Transporte Público por Ônibus, com área mínima construída de 6.000 m<sup>2</sup>, similar à metragem quadrada do Terminal de Integração Ananindeua, e que esse Terminal atenda a um Sistema de Transporte Público por Ônibus com porte de, no mínimo, 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano.

A vinculação do referido Terminal ao porte do Sistema de Transporte Público por Ônibus se justifica pela necessidade de guardar similaridade com o porte do SIT/RMB. A quantidade 10.000.000 (dez milhões) de passageiros/ano corresponde a 19,2% da estimativa de passageiros transportado/ano (considerando somente os dias úteis) no SIT/RMB.

O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional acima mencionados, em nome da Licitante, deverá(ão) atender às seguintes exigências:

I. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão conforme e por prazo superior a três anos em período contínuo, segundo disposição do art. 67, § 2.º da Lei n.º 14.133/21;

II. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) corresponder a serviços executados em lapso temporal de até seis anos anteriores à realização desta Licitação. A justificativa por essa exigência reside na necessidade de que a CONTRATADA detenha conhecimento prático e atualizado à administração, operação e manutenção de terminais de passageiros, com vista a maior qualidade e eficiência na execução do contrato;

III. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) informar o local e o prazo pelo qual a Licitante presta ou prestou o serviço;

IV. Será admitida a soma de atestados para o atingimento do prazo acima estabelecido. Para a soma mencionada, cada atestado deverá prever tempo de, no mínimo, 12 meses consecutivos;

V. O atestado poderá ser emitido em nome de empresa controlada, controladora, coligada e empresas sob controle comum, direta ou indiretamente, de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação seja devidamente comprovada e demonstrada de forma detalhada pela Licitante e vigore desde a data anterior à da publicação do presente Edital;

VI. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados com relação aos quais, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico;

VII. No caso de apresentação pela Licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de Consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do Consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no Consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de Consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação; e

c) para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do Consórcio.

As Licitantes deverão apresentar, ainda, para fins de qualificação técnica, as Declarações:

- I. Declaração de Disponibilidade de Pessoal (Formulário n.º 5 da “Seção II: Formulários”).
- II. Declaração de Conhecimento das Condições para Prestação dos Serviços (Formulário n.º 6 da “Seção II: Formulários”).
- III. Compromisso de Localização da Sede ou Filial na RMB (“Formulário n.º 7 da “Seção II: Formulários”).

Não será aceita a comprovação de experiência técnico-operacional mediante documento emitido pelo próprio interessado ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiário dessa comprovação.

Na hipótese de a Licitante apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se indicar que a Licitante foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de uma Licitante, caso tenham formado consórcio que executou o serviço indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no consórcio.

A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

Os atestados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, por pessoas jurídicas de direito, referindo-se a serviços e fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa licitante.

A Licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **9 CARACTERÍSTICAS DO SIT/RMB**

### **9.1 Caracterização**

O SIT/RMB, regido pela Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024, foi concebido com vistas a racionalizar a operação do sistema de transporte público por ônibus no principal corredor de transporte da RMB (Rodovia BR-316 e Avenida Almirante Barroso), com a criação de linhas troncais de maior capacidade, conectadas através dos terminais de integração às linhas alimentadoras, ligando o município de Belém aos municípios de Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará, os quais totalizam 86,54% da população metropolitana (IBGE, 2022) (Figura 1).

Além das linhas troncais e alimentadoras do SIT/RMB, operam nessa região linhas convencionais que não serão tronco-alimentadas, em virtude de não apresentarem o mesmo itinerário das linhas troncais e, portanto, não utilizarão as faixas exclusivas na Rodovia BR-316, nem entrarão nos terminais de integração.

A infraestrutura física do SIT/RMB, em fase de implantação pelo Estado do Pará, é apresentada no “Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB” deste Termo de Referência, e abrange, principalmente, Terminais de Integração, Estações de Passageiros, Garagem Metropolitana, Frota de ônibus, Centro de Controle Operacional (CCO) e Via com Faixa Exclusiva aos ônibus das linhas troncais (Figura 2).

O eixo estrutural do SIT/RMB é composto pela Rodovia BR-316 (km 0 a km 10,7) e avenida Almirante Barroso. Na rodovia BR-316, principal via de entrada na RMB, serão implantadas uma faixa exclusiva por sentido, junto ao canteiro central, em pavimento rígido, com ultrapassagem nas estações, por onde circularão os ônibus do serviço troncal; além de três faixas por sentido, em pavimento flexível para o tráfego geral; ciclovias e calçadas, arborizadas em ambos os lados da via.

A integração físico-tarifária terá, como principais polos, dois terminais: Terminal de Integração Ananindeua e Terminal de Integração Marituba, localizados respectivamente no km 6,5 e km 10,7 da rodovia BR-316, ambos dotados de plataformas de embarque e desembarque, área administrativa, estacionamento, bicicletário, área de estocagem e sala de descanso para pessoal de operação.

Esses terminais serão acessados pelas linhas troncais, através de Passagens Inferiores, evitando interferências no tráfego geral da rodovia BR-316. Em frente ao Terminal de Integração Ananindeua também será implantado um viaduto com 4 pétalas que possibilitará a ligação deste com a Rua Ananin e os Conjuntos Cidade Nova, além do acesso de linhas alimentadoras ao terminal e retornos na rodovia BR-316.

Ao longo dos 10,7 km da Rodovia BR-316, serão implantados 13 pares de Estações de Passageiros, um par por cada sentido da via, os quais terão bilheteria, controle de acesso e embarque em nível. Os pares de Estações de Passageiros serão acessadas através de passarelas dotadas de rampas e escadas, executando dois pares de Estações de Passageiros, totalizando 26 localizados no Centro de Ananindeua, que terão acesso no nível do solo.

Na Avenida Almirante Barroso, o SIT/RMB irá utilizar três pares de Estações de Passageiros, além de uma no ponto de retorno em São Braz, totalizando sete, sendo duas à avenida Tavares Bastos, duas em frente ao Bosque Rodrigues Alves, duas próximas à Travessa Humaitá e uma na Praça da Leitura. Nessa Avenida, serão realizadas melhorias de sinalização e geometria.

Os corredores do Centro Expandido de Belém, apresentados no Quadro 2, receberão melhorias na sinalização de faixas preferenciais, para permitir maior eficiência na circulação das linhas troncais expressas.

**QUADRO 2 – Descrição dos Corredores do Centro Expandido de Belém**

Corredor	Vias
José Malcher – Ver-o-Peso	Avenida Governador José Malcher, Avenida Visconde de Souza Franco, Avenida Marechal Hermes, <i>Boulevard Castilhos França</i> , Avenida Portugal, Rua Ignácio Guilhon, Avenida 16 de Novembro, Avenida Almirante Tamandaré, Rua Gama Abreu, Avenida Serzedelo Corrêa, Avenida Gentil Bittencourt, Avenida José Bonifácio, Avenida Almirante Barroso.
Conselheiro – João Diogo	Avenida Governador José Malcher, Travessa Castelo Branco, Avenida Conselheiro Furtado, Travessa Padre Eutíquio, Rua João Diogo, Avenida 16 de Novembro, Avenida Conselheiro Furtado, Avenida Roberto Camelier, Rua dos Mundurucus, Avenida José Bonifácio, Avenida Almirante Barroso.

Os serviços de transporte público do SIT/RMB compreendem os Serviços Troncal e Alimentador e suas respectivas linhas integradas. O Serviço Troncal abrange quatro linhas troncais expressas e duas linhas troncais paradoras; e o Serviço Alimentador é constituído de 25 linhas Alimentadoras.

Esse conjunto de linhas tronco-alimentadas foi dimensionado para atendimento à demanda estimada de 206.638 passageiros transportados por dia útil, operando com integração físico-tarifária nos Terminais de Integração e Estações de Passageiros do SIT/RMB.

FIGURA 1 – Área de Abrangência Operacional do SIT/RMB

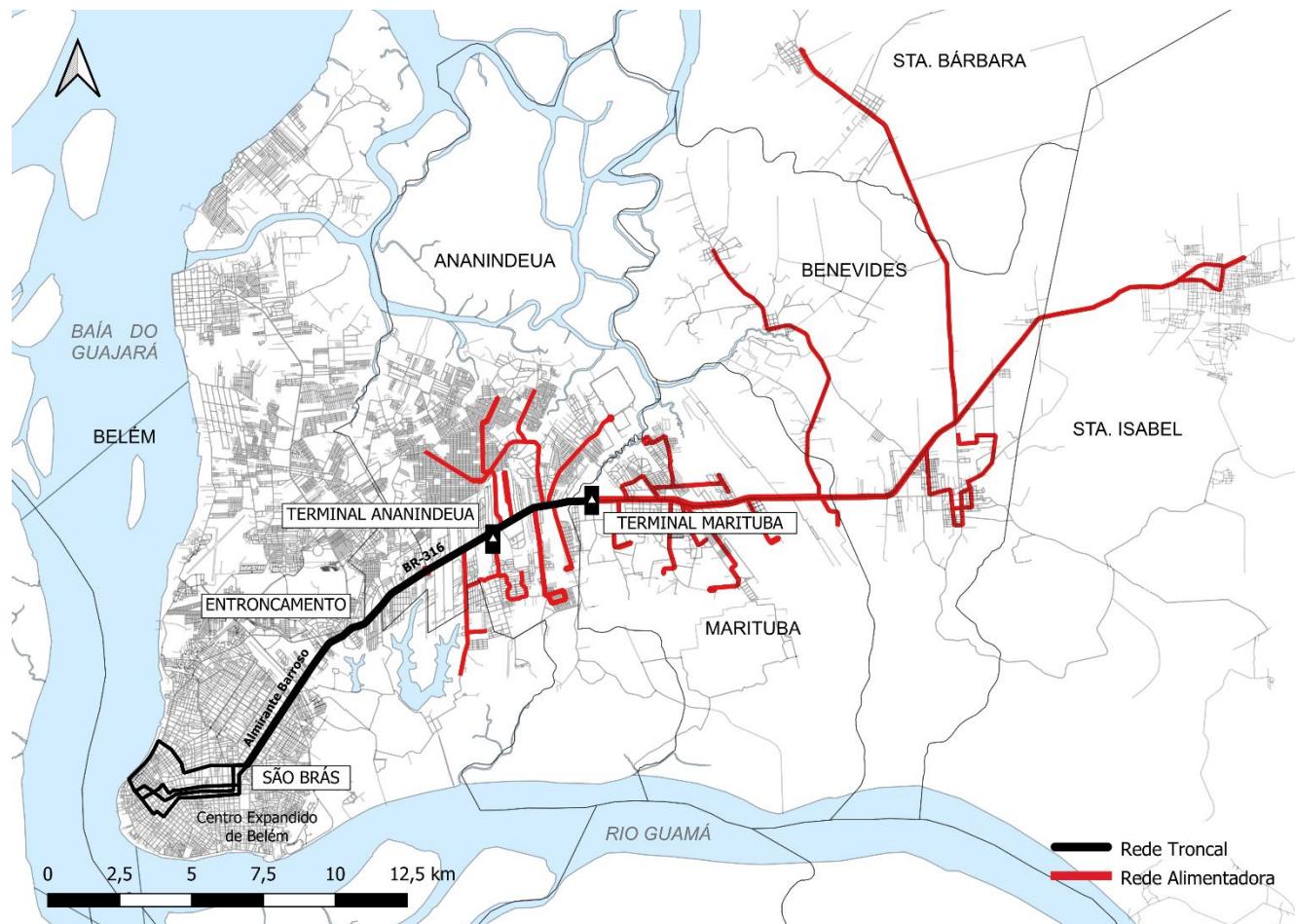
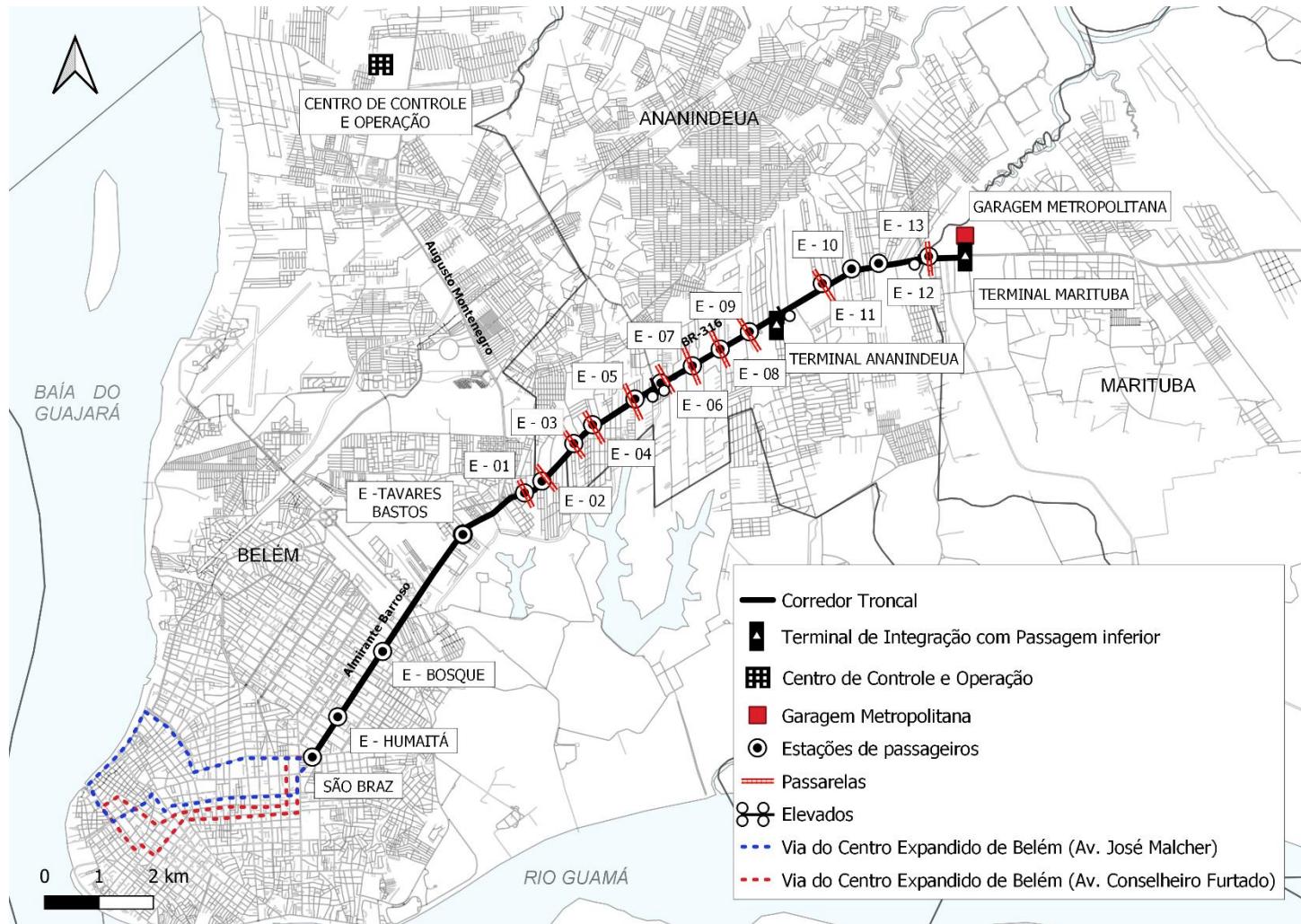


FIGURA 2 – Componentes de Infraestrutura Física do SIT/RMB



## 9.2 Gestão Institucional

A gestão institucional do SIT/RMB será exercida pela Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON/PA), autarquia especial no âmbito estadual, dotada de autonomia administrativa e financeira, ente de direito público revestido de poder de polícia, com a finalidade de regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado do Pará, cuja exploração tenha sido delegada a terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão e autorização, precedida ou não da execução de obras públicas.

## 9.3 Regulação

O “Anexo G.III: Legislação Estadual Específica” deste Termo de Referência apresenta as principais leis relativas ao SIT/RMB; e, no âmbito do contrato, a CONTRATADA sujeita-se aos atos normativos da ARCON/PA, não se limitando àqueles constantes do referido Anexo.

## 10 BENS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

A CONTRATADA deverá fornecer todos os bens, instalações, equipamentos e mobiliário, necessários e suficientes à plena execução do respectivo Contrato, excetuando-se aqueles sob responsabilidade direta do Estado do Pará ou de outros contratados e expressos neste Edital.

Os Terminais de Integração e as Estações de Passageiros, vinculados ao SIT/RMB e descritos no “Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB”, serão objeto de cessão à CONTRATADA conforme projeto *as built*. Em relação à documentação dessas Edificações, caberá ao Estado do Pará fornecer à CONTRATADA o “habite-se” e a Licença do Corpo de Bombeiro (prevenção e combate a Incêndio), cabendo à CONTRATADA a obtenção dos demais documentos que se fizerem necessários à operação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros.

As instalações e equipamentos dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, que integram essas edificações, encontram-se descritas no Edital, e, em especial, no “Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB” e no “Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB” deste Edital. Em relação ao Mobiliário dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, o Estado fornecerá à CONTRATADA exclusivamente o Mobiliário de Projeto identificado nos Projetos Executivos que integram este Edital.

## 11 PESSOAL

No âmbito do contrato, a CONTRATADA deverá dispor de pessoal, em quantidade e em qualificação necessárias e suficientes à plena execução do objeto contratado, observados os acordos coletivos de categorias e legislação trabalhista e correlata, aplicáveis às diversas categorias.

Dentre as categorias de pessoal à execução do contrato, destacam-se as seguintes categorias referenciais de Pessoal Específico e as suas principais atribuições:

**Gerente do Contrato:** representar a CONTRATADA junto à ARCON/PA, conforme disposto na cláusula décima sétima da minuta do Contrato (Seção V deste Edital), assegurando a conformidade da execução contratual com os requisitos técnicos, legais e operacionais previstos.

**Supervisor de Operação e de Atendimento ao Público:** coordenar as atividades inerentes à Operação dos Terminais e das Estações e ao Atendimento ao Público e supervisionar a execução do Plano de Operação dos Terminais e Estações e o Plano de Atendimento ao Público.

**Supervisor de Manutenção e de Vigilância e Segurança Patrimonial:** coordenar as atividades inerentes à Manutenção, Vigilância e Segurança Patrimonial dos Terminais e das

Estações e supervisionar a execução dos Planos de Manutenção e de Vigilância e Segurança Patrimonial.

**Supervisor de Limpeza e Conservação:** coordenar as atividades inerentes à limpeza e à conservação dos Terminais e das Estações e supervisionar a execução do Plano de Limpeza e Conservação.

**Operador da Sala de Controle de Terminal:** monitorar, em tempo real, a operação dos Terminais, atuando de forma contínua durante o período de funcionamento dos serviços de transporte do SIT/RMB. Compete a esse profissional acompanhar o desempenho operacional dos sistemas, identificar e reportar ocorrências, acionar equipes de campo quando necessário, e garantir a fluidez e segurança das operações conforme os protocolos estabelecidos. Também é responsável pela comunicação com demais áreas operacionais e pela atualização de registros e relatórios de controle. A carga horária de trabalho e a atuação deverá ser distribuída de tal forma para assegurar que, de segunda a segunda e durante todo o período horário de operação dos Terminais e das Estações haja Operador atuante na Sala de Controle de Terminal.

**Operador do CCO:** No Centro de Controle Operacional (CCO), esse Operador é responsável por monitorar e controlar, em tempo real: (i) o funcionamento dos Sistemas CFTV, PMV e de Sonorização dos Terminais (em segundo nível de atuação); e (ii) o funcionamento dos Sistemas CFTV, PMV, de Sonorização e de Portas Automáticas das Estações de Passageiros. Resguardadas as atribuições do Operador da Sala de Controle de Terminal, o Operador do CCO deverá, quando couber, acionar pessoal específico de segurança, de manutenção, de limpeza, dentre outros, à solução imediata de problemas detectados. O Operador do CCO deverá atuar, de forma ininterrupta, durante todo o período de operação dos serviços de transporte do SIT/RMB.

**Médico do Trabalho:** responsável pela gestão da saúde ocupacional do Pessoal envolvido na execução do contrato, atuando na prevenção, diagnóstico e acompanhamento de doenças relacionadas ao trabalho, coordenação do ambulatório médico dos Terminais, realizar exames ocupacionais, identificar riscos à saúde, propor medidas preventivas e elaborar e acompanhar a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**Engenheiro de Segurança do Trabalho:** coordenar as ações de segurança no ambiente laboral, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; realizar treinamentos; analisar riscos, assim como elaborar e implementar planos e programas de gerenciamento e prevenção de riscos; investigar acidentes e acompanhar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs).

**Atendente do SAP:** realizar serviços de atendimento ao público inerentes ao Sistema de Atendimento ao PÚblico (SAP), descrito no item 4.2.5 desta Seção III.

## 12 PARÂMETROS OPERACIONAIS

Esta Seção, em seu “Anexo C.III: Parâmetros Operacionais”, apresenta, dentre outros, os principais parâmetros operacionais dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros e, objeto de contratação específica, os principais parâmetros operacionais das linhas troncais e alimentadoras do SIT/RMB que utilizarão esses Terminais de Integração e Estações de Passageiros.

## 13 PARÂMETROS ECONÔMICO-FINANCEIROS

Esta Seção, em seu “Anexo D.III: Parâmetros Econômico-financeiros”, apresenta os principais parâmetros econômico-financeiros à prestação dos serviços pela CONTRATADA, abrangendo, dentre outros aspectos, o reajuste do valor do Contrato e os critérios às medições e aos

pagamentos.

## 14 SISTEMA DE CONTROLE OPERACIONAL

Esta Seção, em seu “Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB”, apresenta os subsistemas, principais componentes e respectivos entes responsáveis do Sistema de Controle Operacional (SCO), assim como as especificações técnicas dos componentes desse Sistema sob responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação da ARCON/PA um Plano de instalação dos componentes do SCO sob sua responsabilidade.

## 15 SISTEMA DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Na execução do monitoramento dos serviços delegados, a ARCON/PA adotará Sistema de Indicadores de Desempenho, conforme disposto no artigo 31 da Lei Estadual n.º 10.720, de 30 de maio de 2024, o qual é apresentado no “Anexo E.III: Indicadores de Desempenho e Infrações” deste Termo de Referência.

## 16 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 16.1 Direitos e Obrigações da SEINFRA

Em consonância com as competências estabelecidas em lei, incumbe à SEINFRA:

I. Ceder à CONTRATADA os Terminais de Integração e as Estações de Passageiros, nos termos e condições definidos no “Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB” deste Edital;

II. Adotar as ações de competência do Poder Concedente em caso de ocorrência do risco compartilhado de variações da quantidade de passageiro equivalente do SIT/RMB, que possam provocar insuficiência de recursos nos termos do item “5.3 Riscos Compartilhados” do “Anexo DIII: Parâmetros Econômico-financeiros”.

III. Após manifestação técnica da ARCON/PA, amparada em justificativa devidamente fundamentada:

a) decidir acerca da prorrogação da concessão, desde que atendidos cumulativamente os requisitos de cumprimento regular pela CONTRATADA das normas de operação dos serviços e obtenção das notas exigidas conforme requisitos mínimos para a prestação dos serviços, nos procedimentos de avaliação de desempenho realizados pela ARCON/PA;

b) deliberar sobre a instituição de fontes adicionais para cobertura de eventuais déficits tarifários;

c) intervir na prestação do serviço, retomar e extinguir a concessão nos casos e nas condições previstas no contrato de delegação e na legislação vigente;

d) declarar a caducidade da concessão, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, em conformidade com a avaliação de desempenho dos serviços prestados, respeitadas as normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

e) deliberar sobre eventual necessidade de reforço ao crédito especial aberto em favor do Fundo Estratégico do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém, na forma do parágrafo único do art. 9.º da Lei Estadual n.º 10.719, de 30 de setembro de 2024; e

f) subsidiar o Chefe do Poder Executivo do Estado do Pará no processo de tomada de decisão acerca da:

- (i) manutenção, aumento ou redução do valor da Tarifa Pública, bem como acerca de eventual concessão de subsídio público, observada a modicidade tarifária aos usuários e assegurado o valor da Tarifa de Remuneração e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a legislação vigente;
- (ii) fixação do valor da Tarifa Pública, considerando as recomendações decorrentes de cálculo tarifário realizado pela ARCON/PA; e
- (iii) publicação da planilha de cálculo da fixação, reajuste e revisão da Tarifa Pública no Diário Oficial do Estado do Pará.

## 16.2 Direitos e Obrigações da ARCON/PA

Em consonância com as competências estabelecidas em lei, incumbe à ARCON/PA:

- I. Realizar estudos e elaborar justificativas devidamente fundamentadas a fim de subsidiar decisões da SEINFRA acerca dos assuntos relacionados no item 16.1 (III) desta Seção, dentre outros relativos ao objeto desta contratação;
- II. Regulamentar o serviço contratado e fiscalizar permanentemente sua prestação;
- III. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- IV. Aplicar os mecanismos de fixação, reajuste e revisão da Tarifa de Remuneração e homologar os valores resultantes;
- V. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 dias, das providências tomadas;
- VI. Modificar os parâmetros operacionais dos serviços do SIT/RMB, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os procedimentos estabelecidos no “Anexo C.III: Parâmetros Operacionais” do Edital;
- VII. Fiscalizar instalações, equipamentos, bem como o cumprimento de normas e regulamentos atinentes à execução do objeto contratado;
- VIII. Realizar, direta ou indiretamente, auditorias periódicas sobre a gestão das receitas da Tarifa de Remuneração e das Receitas Acessórias auferidas pela CONTRATADA;
- IX. Realizar, direta ou indiretamente, vistorias e auditorias periódicas sobre a manutenção dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB;
- X. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais, excetuando à aplicação da penalidade de competência da SEINFRA;
- XI. Estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços prestados pela CONTRATADA, observada a legislação vigente;
- XII. Decidir sobre os termos aditivos, projetos, planos, programas, investimentos adicionais e outros instrumentos correlatos referentes à execução dos serviços;
- XIII. Avaliar o Desempenho da CONTRATADA utilizando-se, inclusive, de Sistema de Indicadores de Desempenho;
- XIV. Disciplinar os procedimentos da Câmara de Compensação Tarifária (CCT) e autorizar os valores a serem pagos à CONTRATADA; e
- XV. Orientar a Câmara de Compensação Tarifária (CCT) na distribuição de eventuais subsídios tarifários para equilíbrio entre Tarifa Pública e Tarifa de Remuneração, caso

necessário.

### **16.3 Direitos e Obrigações da Contratada**

#### **16.3.1 Direitos da Contratada**

Constituem direitos da Contratada:

- I. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, de acordo com as condições efetivas da proposta apresentada, respeitados os princípios legais, e regulamentares que regem a exploração dos serviços;
- II. O recebimento da Receita da Tarifa de Remuneração, observados os procedimentos estabelecidos no “Anexo D.III: Parâmetros Econômico-financeiros” do Edital;
- III. A exploração de fontes de receitas acessórias, alternativas, complementares, e provenientes de projetos acessórios, compatíveis com o objeto da concessão, quando devidamente aprovadas pela ARCON/PA; e
- IV. A garantia da ampla defesa e do devido processo legal, nos casos de imputação de penalidades.

#### **16.3.2 Obrigações da CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das atribuições previstas na legislação e neste Edital:

- I. Executar o objeto da Concessão de acordo com o Edital, o Contrato, e seus respectivos anexos;
- II. Cumprir e fazer cumprir o Plano de Trabalho vigente, previamente aprovado pela ARCON/PA, conforme previsto no item 20 da “Seção III: Termo de Referência” do Edital;
- III. Manter durante todo o prazo da Concessão todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas na Licitação, necessárias à prestação dos Serviços;
- IV. Prestar serviço adequado, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, na forma prevista na legislação, nas normas técnicas aplicáveis, no edital, no contrato e em seus respectivos anexos;
- V. Obter resultados satisfatórios no sistema de avaliação de desempenho estabelecido no “Anexo E.III: Indicadores de Desempenho e Infrações” do Edital;
- VI. Obter e manter atualizadas todas as licenças, certidões, alvarás e autorizações necessárias para a prestação dos serviços da concessão, interagindo com os órgãos públicos responsáveis por sua emissão e observando suas restrições e condicionantes;
- VII. Prestar contas da gestão do serviço à SEINFRA, à ARCON/PA e aos usuários;
- VIII. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço, observadas as normas de funcionamento da CCT;
- IX. Implantar, operar e manter o Sistema de Atendimento ao PÚBLICO (SAP) e o Plano de Segurança, Emergência e Contingência (PSEC), conforme previsto nesta “Seção III: Termo de Referência”;
- X. Observar as normas de proteção ambiental;
- XI. Observar a obrigatoriedade de adaptação dos serviços objeto de concessão, para pessoas com deficiência;

XII. Observar a legislação disciplinadora das isenções e descontos tarifários na prestação dos serviços;

XIII. Contratar e manter atualizadas a Garantia de Execução e os seguros contratualmente exigidos, conforme disposto neste Edital e no Contrato de Concessão;

XIV. Dispôr de bens, instalações, equipamentos e pessoal capacitado e treinado, necessários e suficientes à plena execução dos Serviços, nos termos do Edital, deste Contrato, da Legislação e dos atos normativos ARCON/PA;

XV. Executar programas de capacitação de Recursos Humanos;

XVI. Cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições do Edital e seus Anexos e deste Contrato e as determinações da SEINFRA e da ARCON/PA, em conformidade com as disposições legais;

XVII. Recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária como um todo, incluindo as obrigações tributárias acessórias, buscando meios eficientes de cumpri-la, conforme os mecanismos disponíveis na legislação;

XVIII. Cumprir todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra empregada na prestação do serviço, bem como pelo Seguro de Acidente de Trabalho, se houver exigência legal, mantendo a SEINFRA e a ARCON/PA isentos de qualquer responsabilização;

XIX. Fornecer à SEINFRA e à ARCON/PA todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da Concessão, assegurando livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas da fiscalização, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da Concessão, bem como a seus registros contábeis;

XX. Responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do Contrato, perante a SEINFRA, a ARCON/PA e terceiros, por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da CONTRATADA, sempre que decorrerem de execução do objeto de concessão sob sua responsabilidade, direta ou indiretamente, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Contrato pela SEINFRA e pela ARCON/PA;

XXI. Prever a responsabilização de seus agentes por danos que causarem a terceiros, ao Usuário, e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

XXII. Manter a SEINFRA e a ARCON/PA livres de qualquer litígio, assumindo o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos por parte da CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato;

XXIII. Ressarcir a SEINFRA e a ARCON/PA de todos os desembolsos decorrentes de determinações judiciais de qualquer espécie, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONTRATADA, bem como a danos a usuários e órgãos de controle e fiscalização;

XXIV. Sem qualquer ônus à SEINFRA, à ARCON/PA ou à execução dos Serviços objeto

deste Contrato, refazer, adequar ou corrigir toda e qualquer obra ou serviço realizado de maneira indevida;

XXV. Manter em dia os registros dos Bens Integrantes do Contrato e manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos encarregados da fiscalização;

XXVI. Registrar na sua contabilidade, em contas específicas, os investimentos, receitas e despesas relativas aos Bens Integrantes do Contrato de sua responsabilidade, de modo a permitir a sua fácil identificação pela ARCON/PA, incluindo sua distinção em relação aos bens privados previamente existentes;

XXVII. Submeter-se a treinamentos e capacitações complementares determinados pela ARCON/PA relacionado ao bom funcionamento dos serviços;

XXVIII. Colaborar com outras entidades e agentes contratados para o bom funcionamento dos serviços integrados do SIT/RMB;

XXIX. Manter sede, filial ou representação no município de Belém ou de Ananindeua ou de Marituba;

XXX. Receber em cessão de uso os Terminais de Integração e as Estações de passageiros transferidos pela SEINFRA;

XXXI. Realizar a gestão da operação dos Terminais de Integração e das Estações de passageiros, provendo os insumos necessários à execução pela CONTRATADA de suas administrações, operações, manutenções, vigilâncias, seguranças patrimoniais, limpezas e conservações;

XXXII. Dispor de bens, mobiliário, instalações, equipamentos e pessoal capacitado e treinado, necessários e suficientes à plena execução dos serviços, nos termos do Edital, do Contrato, da Legislação e dos atos normativos da ARCON/PA, bem como efetuar a reposição de eventuais itens e equipamentos;

XXXIII. Solicitar anuênci a prévia por escrito à ARCON/PA, no caso de realização de qualquer obra ou serviço adicional de complementação, ampliação ou atualização tecnológica nos Terminais de Integração e nas Estações de passageiros, em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste Edital;

XXXIV. Dispor de uma estrutura de vigilância patrimonial dos Terminais de Integração e das Estações de passageiros, nos termos do Edital, do Contrato e de seus respectivos anexos, e zelar pelo seu bom uso, mantendo e conservando os espaços, equipamentos e infraestrutura conforme entregue pela SEINFRA;

XXXV. Realizar o pagamento dos custos diretos ou indiretos sob sua responsabilidade e relacionados aos Terminais de Integração e as Estações de passageiros, assim como pelo pagamento de tributos, tais como contribuições, taxas e impostos;

XXXVI. Elaborar e manter atualizado em meio eletrônico o Inventário dos Terminais de Integração e das Estações de passageiros, onde deverão estar detalhadas as intervenções de manutenção realizadas e seus respectivos custos, disponibilizando-os à ARCON/PA e a seus prepostos durante toda a vigência da concessão;

XXXVII. Manter a infraestrutura dos Terminais de Integração e das Estações de passageiros em bom estado de conservação, responsabilizando-se por quaisquer atos ou fatos que comprometam a sua utilização ou a sua integridade, parcial ou integralmente, reparando-os e/ou repondo suas peças, componentes e equipamentos, bem como segurá-los adequadamente;

XXXVIII. Submeter os Terminais de Integração e as Estações de passageiros a vistorias a serem realizadas pela ARCON/PA ou por seus prepostos; e

XXXIX. Reverter os Terminais de Integração e as Estações de passageiros à SEINFRA ao final da Concessão, com o mesmo nível de conservação, componentes e características de quando foram entregues, com as benfeitorias aprovadas pela ARCON/PA incorporadas.

O descumprimento de obrigações contratuais comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior não será passível de penalização.

Considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências estabelecidas no Contrato, o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da Concessão.

A Parte que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar a outra Parte da ocorrência do evento.

Salvo se a ARCON/PA der outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do Contrato, na medida do razoavelmente possível, e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo à SEINFRA e à ARCON/PA, da mesma forma, cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

As Partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

## **17 AUDITORIAS INDEPENDENTES**

Conforme disposto no art. 33 da lei Estadual n.º 10.720, de 30 de setembro de 2024, a ARCON/PA poderá, de forma motivada, solicitar do delegatário, às expensas desse, a contratação de empresa de auditoria independente, idônea e de notória especialização para a realização periódica desse serviço.

Sob financiamento do Fundo Estratégico do SIT/RMB, conforme previsto no artigo 1.º, inciso II, da Lei Estadual n.º 10.719, de 30 de setembro de 2024, a ARCON/PA realizará Auditorias Periódicas sobre a gestão de receitas tarifárias e acessórias e conservação dos bens de propriedade do Estado do Pará, objeto de cessão à CONTRATADA e vinculados ao SIT/RMB, conforme segue:

### **17.1 Auditoria Independente da Gestão de Receitas Tarifárias e Acessórias**

Os processos de revisão da Tarifa de Remuneração, conforme previstos “Anexo D.III: Parâmetros Econômico-financeiros” deste Termo de Referência, serão amparados por Auditorias Independentes da gestão de Receitas Tarifárias e Acessórias.

### **17.2 Auditoria Independente da Manutenção dos Bens Cedidos**

A Auditoria Independente de Manutenção dos Bens da ARCON/PA e objeto de cessão à CONTRATADA (Terminais de Integração e Estações de Passageiros) avaliará a adequação dos procedimentos de manutenção realizados pela CONTRATADA, com o objetivo de constatar se as ações de manutenção corretiva e preventiva efetuadas pela CONTRATADA foram executadas de modo a atender as premissas estabelecidas em relação às atividades, prazos e ainda às peças, materiais, dispositivos e componentes substituídos, e ferramentas, instrumentos e equipamentos utilizados.

O serviço de Auditoria Independente de Manutenção será realizado anualmente, ou com periodicidade diversa estabelecida pela ARCON/PA, devendo a primeira auditoria ordinária ser

iniciada um ano após o início da operação, e as demais sucessivamente a cada um ano a partir da data do início da auditoria realizada anteriormente.

A CONTRATADA se obriga a fazer as correções, reparos e ajustes necessários para corrigir as não conformidades, falhas ou defeitos detectados pela ARCON/PA. Caso ocorra a substituição da CONTRATADA por mau serviço ou baixa qualidade de manutenção, a CONTRATADA deverá custear a recuperação dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, estando a ARCON/PA apta a executar a Garantia de Execução para esse fim.

## **18 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS**

### **18.1 Garantia de Execução do Contrato**

A Garantia de Execução, destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, deverá, em qualquer de suas modalidades, assegurar o percentual de 1% do Valor Anual Estimado do Contrato, devendo ser renovada a cada ano e estar válida durante toda a vigência do Contrato.

A Garantia de Execução poderá ser apresentada por uma das seguintes modalidades, ou uma combinação de mais de uma modalidade:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da Dívida Pública Federal;
- III. Seguro-garantia;
- IV. Fiança bancária; e/ou
- V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A Garantia deverá ser prestada em benefício da ARCON/PA, sendo de integral responsabilidade da CONTRATADA a prova de suficiência da Garantia prestada.

A Garantia prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada em conta específica a ser indicada, de titularidade da ARCON/PA, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional, sob pena de ineficácia da prestação da Garantia.

A Garantia apresentada na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Os Títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), com cotação de mercado e acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor.

A Garantia apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia no prazo de até um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da seguradora que emitir a apólice.

I Quando a modalidade for seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, devendo a apólice de seguro estar acompanhada da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação.

II Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia para a sua Garantia de

Execução, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos no Contrato.

III Caso a apólice não seja emitida de forma a atender à exigência prevista no Contrato, a CONTRATADA poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos no Contrato.

IV A apólice deverá ter por objeto obrigatório o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a ARCON/PA e a SEINFRA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento contratual.

A Garantia apresentada na modalidade de fiança-bancária deverá ser emitidas por instituição financeira devidamente contabilizada, que satisfaz os preceitos da legislação bancária aplicáveis e que, os signatários daquele instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança pelo BACEN ao expedir Carta de Fiança e que o valor se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A Garantia prestada via seguro-garantia ou fiança bancária deverão ter vigência mínima de 12 meses, a contar da contratação, renovando-se automaticamente, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA zelar pelas renovações e atualizações necessárias, devendo comunicar à ARCON/PA toda renovação e atualização realizada, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A Garantia de Execução deverá ser complementada anualmente, observando o mesmo critério de reajuste do Valor do Contrato, no prazo de 60 dias a contar da vigência do reajuste.

Em até 30 dias antes do término do prazo de vigência da Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à ARCON/PA, documento comprobatório de renovação e atualização da Garantia.

A Garantia de Execução não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela CONTRATADA, relativamente ao previsto no Contrato, nem conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

A Garantia deverá abranger todos os fatos ocorridos durante a vigência da Garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pela ARCON/PA após a superação do termo final de vigência da Garantia.

A Garantia será liberada ou restituída pela ARCON/PA, após o encerramento do Contrato, desde que concluídas todas as obrigações previstas neste Contrato para a transição contratual.

A Garantia assegurará o pagamento correspondente a quaisquer indenizações, multas e outras penalidades, decorrentes do inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações previstas em Edital e seus Anexos e no Contrato, ou da inadequada prestação dos serviços.

A ocorrência de qualquer inadimplemento contratual da CONTRATADA que se qualifique como fato coberto pela Garantia, dará ensejo à imediata execução da Garantia, desde que, após prévia e formalmente notificada para satisfazer voluntariamente a obrigação inadimplida, a CONTRATADA não a regularize no prazo estipulado pela ARCON/PA, conforme o caso.

A Garantia prevista neste item também será executada na hipótese de a SEINFRA e/ou a ARCON/PA serem responsabilizadas por qualquer ato ou fato decorrente da atuação da CONTRATADA, seus prepostos ou subcontratados, incluindo, mas não se limitando, a danos

ambientais, responsabilidade civil, fiscal e trabalhista, penalidades regulatórias, dentre outros.

Se o valor devido pela CONTRATADA à ARCON/PA e/ou à SEINFRA for superior ao valor da Garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença e deverá repor o valor integral da garantia prestada, no prazo de 48 horas da respectiva notificação, sob pena de retenção dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do objeto do Contrato, assim como pelas demais obrigações a ele inerentes, incluindo pagamentos de multas, indenizações e demais penalidades a ele eventualmente aplicadas, independentemente da execução total ou parcial da Garantia.

A ARCON/PA executará a Garantia de Execução, parcial ou totalmente, para cobrança de quaisquer importâncias que forem devidas, a qualquer título, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente essa exigência às empresas antecipadamente às contratações.

A perda da Garantia de Execução, com sua integral execução, dar-se-á de pleno direito, se vier a ocorrer a rescisão unilateral do Contrato, em decorrência de inadimplemento de quaisquer obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança das obrigações remanescentes.

É de integral responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da vigência e da suficiência do valor da Garantia prestada neste Contrato, pelo prazo contratualmente estabelecido, inclusive ficando responsável por arcar com todos os custos decorrentes de sua contratação.

A Garantia de Execução poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato.

## 18.2 Seguros

A CONTRATADA deverá, durante todo o prazo de vigência do Contrato, contratar e manter vigente seguro patrimonial dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros do SIT/RMB.

O valor em risco da apólice do seguro patrimonial deverá contemplar todos os bens e equipamentos e deverá cobrir, pelo menos, os seguintes riscos:

- I. Riscos nomeados e operacionais;
- II. Incêndio, raio e explosão de qualquer natureza;
- III. Equipamentos eletrônicos (baixa voltagem);
- IV. Roubo e furto qualificado;
- V. Vendaval/fumaça/chuvas/inundação;
- VI. Vidros;
- VII. Tumultos/vandalismo/atos dolosos;
- VIII. Danos elétricos; e
- IX. Danos materiais e morais.

Durante a vigência do Contrato, deverá estar válido o seguro de responsabilidade civil inerente a esta contratação, conforme procedimentos estabelecidos neste item e em contrato.

A CONTRATADA deverá contratar e manter vigentes, com companhia seguradora autorizada

a funcionar e operar no Brasil e de porte compatível com o objeto segurado, as apólices desses seguros exigidos, de forma a garantir efetivamente a cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes ao Contrato, em condições aceitáveis pela ARCON/PA, conforme disponibilidade no mercado brasileiro e sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, especialmente aqueles previstos como obrigatórios pelo art. 31, VII da Lei n.º 8.987/1995.

Os valores mínimos dos seguros deverão ser atualizados, observando o mesmo critério de reajuste previsto para o Valor do Contrato, no prazo de 60 dias a contar da vigência do reajuste.

A CONTRATADA poderá contratar, às suas expensas, seguros para cobrir outros bens e sinistros.

Nenhum serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONTRATADA comprove à ARCON/PA que as apólices dos seguros exigidos se encontram em vigor, obedecendo a todas as prescrições do Contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer, em prazo não superior a 30 dias do início de cada ano do Contrato, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmado que todas as apólices de seguros contratadas estão válidas, e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

Em caso de seguro e cosseguro, o cancelamento, a suspensão, a modificação, a renovação ou a substituição de quaisquer das condições dos seguros deverá ser previamente aprovado pela ARCON/PA.

As apólices de seguro deverão possuir prazo de vigência de, no mínimo 12 meses, além de conter cláusula expressa de renúncia, pela Seguradora, de eventual exercício de sub-rogação nos direitos que tenha, ou venha a ter, contra a SEINFRA e a ARCON/PA.

A CONTRATADA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, à CONTRATADA e à ARCON/PA, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas.

O seguro contratado para os fins do Contrato deverá ser contratado com seguradoras e resseguradoras autorizadas a operar no Brasil, apresentando, sempre, Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir cada apólice.

A CONTRATADA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da contratação do seguro de que trata este Contrato, inclusive para fins dos riscos assumidos.

As franquias contratadas deverão ser aquelas praticadas pelo mercado segurador brasileiro em negócios desta natureza, sendo a CONTRATADA responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no Contrato.

Eventuais diferenças entre os danos apurados e as indenizações/sinistros pagos à CONTRATADA não ensejarão direito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, não elidirão a obrigação da CONTRATADA de manter o serviço adequado, e não poderão ser motivo para a não realização de qualquer investimento objeto do Contrato, especialmente investimentos adicionais que se mostrem necessários em função da ocorrência do sinistro, cujos valores não tenham sido cobertos integralmente pelas apólices.

A CONTRATADA deverá fornecer, no final da vigência do seguro, caso não possua a nova apólice, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmado que os riscos envolvidos foram colocados no mercado segurador, conforme período determinado e de acordo com as coberturas e franquias solicitadas, aguardando apenas a autorização da SUSEP para emissão da nova

apólice.

As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do Contrato ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, de que conhece integralmente o Contrato, inclusive no que se refere aos limites dos direitos e obrigações da CONTRATADA.

A Seguradora deverá renunciar a todos os direitos de interpor ação regressiva contra a SEINFRA e a ARCON/PA, ainda que cabível.

No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, a ARCON/PA poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONTRATADA, que deverá reembolsar a ARCON/PA, conforme o caso, em cinco dias úteis a contar de sua notificação, sob pena de incidência de juros de mora correspondentes à variação *pro rata temporis* da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Caso o pagamento não seja realizado, a ARCON/PA poderá executar a Garantia de Execução ou efetuar o desconto correspondente no pagamento da Remuneração devida à CONTRATADA, para reembolsar os custos com a contratação do referido seguro.

## **19 SEGURANÇA, EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA**

A CONTRATADA deverá conceber, implantar e operar um Plano de Segurança, Emergência e Contingência (PSEC), submetendo-o previamente à aprovação da ARCON/PA, tendo como objetivo prover um conjunto de diretrizes e informações visando à adoção de procedimentos logísticos, técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar uma resposta rápida e eficiente em situações de risco, assim como de permitir à ARCON/PA o acompanhamento desses procedimentos.

O PSEC deverá abranger, no mínimo, a identificação de potenciais cenários de emergências e hipóteses acidentais; a estrutura organizacional necessária para a sua execução; as formas de acionamento do plano; os procedimentos emergenciais, incluindo os canais de comunicação com os usuários e demais agentes envolvidos; os recursos humanos e materiais, incluindo os ambulatórios dos terminais de integração, necessários ao seu cumprimento; o cronograma de treinamentos e simulados; formas de atualização, avaliação e manutenção do Plano; formas de divulgação do Plano aos interessados; a integração, quando couber, com planos correlatos; o registro de ocorrências; a listagem de acionamento de órgãos e listagem de telefones de emergência e o protocolo e instruções de trabalho.

O PSEC deverá prever, no mínimo, procedimentos relativos às seguintes situações:

I Assalto e acidentes no interior dos Terminais de Integração e das Estações dos Passageiros do SIT/RMB;

II Incêndio no interior dos Terminais de Integração e das Estações dos Passageiros do SIT/RMB; e

III Falha e pane em componentes do SCO sob responsabilidade da CONTRATADA.

## **20 PLANO DE TRABALHO**

A ser submetido à aprovação da ARCON/PA em até 20 dias a contar da data de assinatura do Contrato, passível de prorrogação por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho

considerando a legislação e as normas aplicáveis, as disposições constantes deste Edital e seus Anexos e do Contrato.

O referido Plano de Trabalho deverá conter a descrição de forma detalhada das ações, atividades, recursos, treinamentos e cronograma necessários à operacionalização e ao funcionamento dos Terminais de Integração e das Estações de Passageiros, incluindo as fases de mobilização e de operação, para períodos típicos e atípicos.

Deverão integrar o Plano de Trabalho os seguintes Planos (mas não limitados a essa relação), compatíveis com Planos correlatos do Operador de Transporte e do Provedor de Bilhetagem:

- I. Plano de Manutenção;
- II. Plano de Vigilância e Segurança Patrimonial;
- III. Plano de Limpeza e Conservação;
- IV. Plano de Operação dos Terminais e Estações;
- V. Plano de Atendimento ao Público; e
- VI. Plano de Segurança Emergência e Contingência.

Todos os recursos necessários e suficientes à execução das atividades que integram o Plano de Trabalho serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os Planos acima referidos deverão atender aos respectivos requisitos à execução dos serviços expressos neste Edital e deverá abranger os seguintes tópicos, mas não limitados a essa relação:

- I. Planejamento da execução dos serviços;
- II. Proposição de metas de níveis de prioridades em caso de falhas;
- III. Normas e Procedimentos à execução dos serviços, observadas a legislação e as normas aplicáveis;
- IV. Registro de atividades: manter relatórios detalhados das inspeções, reparos e intervenções realizadas, para auditorias e controle da ARCON/PA;
- V. Treinamento à execução dos serviços, abrangendo o conteúdo, a carga horária, o cronograma e o público-alvo;
- VI. Método de controle de execução dos serviços, de modo a viabilizar a medição dos serviços executados pela CONTRATADA e a sua validação pela ARCON/PA.

A CONTRATADA deverá manter os planos e seus registros de execução tanto em meio físico como em meio digital, devendo garantir amplo e irrestrito acesso desses documentos à fiscalização da ARCON/PA.

O Plano de Trabalho e os respectivos planos que os integram deverá ser gerenciado pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Contrato da CONTRATADA, especificado no “Anexo B. III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB”, dentre outros.

A CONTRATADA deverá manter os planos e seus registros de execução tanto em meio físico como em meio digital, devendo garantir amplo e irrestrito acesso desses documentos à fiscalização da ARCON/PA.

O Plano de Trabalho e os respectivos planos que os integram deverá ser gerenciado pelo Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Contrato da CONTRATADA, especificado no “Anexo B. III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB”, dentre outros.

## 21 TREINAMENTO

O pessoal da CONTRATADA deverá ser submetido a um programa de treinamento e atualização profissional periodicamente.

O Plano de Treinamento deverá abranger os conteúdos ao exercício das atribuições, com eficiência e eficácia ao pessoal, e deverá ser objeto de revisão e atualização anual pela CONTRATADA.

- I. Qualidade do serviço, atendimento ao usuário e atendimento às pessoas com deficiência;
- II. Prevenção ao assédio nos Terminais e Estações e no ambiente de trabalho;
- III. Políticas de Gestão de Resíduos e Meio Ambiente;
- IV. Políticas de Saúde, Segurança e Uso de Equipamentos de Proteção;
- V. Noções de Prevenção e Combate a Incêndio; e
- VI. Manejo de situações de emergência, alagamentos, eventos climáticos e ocorrências relacionadas à segurança pública e primeiros socorros.

## 22 MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, condicionada à apresentação da Garantia de Execução e após o cumprimento das exigências constantes deste Edital, dar-se-á início à fase de mobilização, seguida da fase de operação.

O atraso no cumprimento de quaisquer das Ordens de Início (relativas à Mobilização e à Operação), sob responsabilidade da CONTRATADA e sem justificativa devidamente fundamentada e aceita pela ARCON/PA, ensejará a aplicação de penalidade de multa, no valor de 2.500 UPFs-PA por dia de atraso, e, ainda, poderá ensejar o acionamento da Garantia de Execução, com a observância do devido processo administrativo e assegurada a ampla defesa.

### 22.1 Mobilização

Mediante emissão da Ordem de Início da Mobilização pela ARCON/PA, dar-se-á início à fase de mobilização por um período de até 40 dias, abrangendo as seguintes atividades principais, dentre outras que se fizerem necessárias.

- I. Apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no item 20 desta “Seção III: Termo de Referência”;
- II. Execução das atividades da fase de Mobilização, conforme Plano de Trabalho aprovado pela ARCON/PA; e
- III. Apresentação das apólices de seguros, conforme previsto no item 18.2 desta “Seção III: Termo de Referência”.

Sob condução do Estado do Pará, as obras de infraestrutura do SIT/RMB e as contratações correlatas relativas à operação das linhas, ao provimento do Sistema de Bilhetagem Digital e à operação da Câmara de Compensação Tarifária (CCT) têm conclusão prevista para o 4.º trimestre de 2025.

### 22.2 Início da Operação

Após o cumprimento das exigências relativas à fase de Mobilização, e mediante emissão da Ordem de Início da Operação pela ARCON/PA, dar-se-á início à operação dos serviços, objeto desta contratação, de forma regular.

## 23 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As Partes deverão envidar os melhores esforços para resolver consensualmente, utilizando-se do princípio da boa-fé, por meio de negociação direta, qualquer divergência ou conflito de interesse que venha a surgir em decorrência do Contrato.

Na ocorrência de divergências ou conflito de interesse, a Parte interessada notificará por escrito a outra Parte, apresentando todas as suas alegações acerca da divergência, devendo também ser acompanhada de uma sugestão para a solução do impasse.

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas contratuais deverão ser suscitadas à SEINFRA e serão decididas por essa Secretaria, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n.º 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto. Permanecendo o conflito de interesse, as Partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de Negociação, Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Pública Estadual para dirimir os conflitos decorrentes do contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n.º 121/2019.

A adoção dos procedimentos de resolução de disputas não exonera as Partes de dar seguimento e cumprimento às suas obrigações contratuais, sendo dever da CONTRATADA e da SEINFRA assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento de eventuais cronogramas.

Será competente o Foro da Comarca de Belém, no Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia referente ao Contrato.

## 24 ANEXOS

Anexo A.III: Bens Vinculados ao SIT/RMB

Anexo B.III: Sistema de Controle Operacional do SIT/RMB

Anexo C.III: Parâmetros Operacionais

Anexo D.III: Parâmetros Econômico-financeiros

Anexo E.III: Indicadores de Desempenho e Infrações

Anexo F.III: Memória de Cálculo da Tarifa de Remuneração de Referência

Anexo G.III: Legislação Estadual Específica

Belém (PA), [...] de [...] de 2025.

GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR

Diretor de Transporte Metropolitano

ARCON/PA